

LEI Nº 3.258, de 2 de junho de 1997

Institui o Dia Municipal do Rio São João

.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica instituído, em todo o território do Município de Itaúna, o **DIA MUNICIPAL DO RIO SÃO JOÃO**, a ser comemorado no dia 5 (cinco) de junho de cada ano.

Art. 2º . O Prefeito Municipal estabelecerá dentro de 30 (trinta) dias, através de decreto, as atividades escolares e cívicas que serão realizadas em comemoração ao “Dia Municipal do Rio São João”.

Art. 3º . Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 2 de junho de 1997

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

/vnm